ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.882, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Cria protocolos de higiene a serem adotados no Sistema de Estacionamento Rotativo (Área Azul) do município de Pelotas, objetivando o combate à pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Cria protocolos de higiene a serem adotados no sistema de estacionamento rotativo (área azul) do município de Pelotas, objetivando o combate à pandemia de COVID-19.

Art. 2º A empresa que executa os serviços referentes ao estacionamento rotativo no município de Pelotas deverá proceder à limpeza dos parquímetros com álcool gel ou solução equivalente, objetivando a higienização dos aparelhos após o uso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de janeiro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EA2B997E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/01/2021. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/